



**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO**

**RESOLUÇÃO Nº 2554**

Dispõe sobre a diplomação referente às eleições municipais de 2020 e eleição suplementar para o cargo de Senador e suplentes do Estado de Mato Grosso.

**O TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 18, IX, do seu Regimento Interno,

CONSIDERANDO a necessidade de estabelecimento de medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do novo Coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO a Resolução TSE nº 23.627, de 13 de agosto de 2020, que institui o Calendário Eleitoral das Eleições 2020, em conformidade com a Emenda Constitucional nº 107, de 2 de julho de 2020;

CONSIDERANDO a Resolução TSE nº 23.632, de 19 de novembro de 2020, que estabelece procedimentos específicos para a entrega da prestação de contas final de candidatos e partidos políticos nas eleições municipais de 2020, em razão do cenário excepcional decorrente da pandemia da COVID-19;

CONSIDERANDO a Resolução TRE-MT nº 2512, de 3 de setembro de 2020, que dispõe sobre a arrecadação e os gastos de recursos por partidos políticos e candidatos, bem como a prestação de contas da renovação da Eleição de 2018 para 01 (um) Cargo de Senador e respectivos suplentes no Estado de Mato Grosso;

CONSIDERANDO ainda o contido no Processo PJe nº 0600734-86.2020.6.11.0000 - Classe PA,

**RESOLVE**

Art. 1º A diplomação dos candidatos eleitos e suplentes nas eleições municipais de 2020 e na eleição suplementar para o cargo de Senador e suplentes do Estado de Mato Grosso dar-se-á nos termos deste normativo e observará, no que couber, as disposições constantes da Resolução TRE-MT 1893, de 25 de outubro de 2016.

Art. 2º A cerimônia pública da diplomação a que se refere o art. 1º desta resolução será realizada, preferivelmente, por videoconferência mediante aplicativo a ser recomendado pela Secretaria de Tecnologia da Informação do TRE-MT até 10 dias antes da data limite para a diplomação dos eleitos.



§ 1º Nas circunscrições municipais, os procedimentos técnicos de preparação, instalação e administração das salas de videoconferência ficarão a cargo do Juízo Eleitoral responsável pela diplomação dos candidatos.

§ 2º A cerimônia pública de diplomação, virtual ou presencial, será realizada na sede do Tribunal ou do Cartório Eleitoral e seus atos serão registrados em ata, onde será consignado que os resultados poderão sofrer alterações se ainda houver recurso pendente de decisão em outra instância.

§ 3º Na hipótese da cerimônia de diplomação ocorrer mediante ferramenta de videoconferência, os diplomas serão expedidos e entregues virtualmente pelo (a) Presidente do Tribunal ou pelo (a) Presidente da Junta Eleitoral por intermédio do sistema DiplomaNET.

§ 4º Caso a cerimônia pública de diplomação seja realizada de forma presencial, o Juízo Eleitoral deverá observar as normas sanitárias necessárias à prevenção e combate à COVID-19.

Art. 3º Na cerimônia pública de diplomação relativa às Eleições Municipais de 2020 serão diplomados os candidatos eleitos e suplentes indicados no inciso I do § 1º do art. 1º da Resolução TSE nº 23.632, de 19 de novembro de 2020, desde que apresentadas as respectivas prestações de contas.

Art. 4º Os atos a serem realizados no sistema de candidaturas para possibilitar a expedição dos diplomas mediante sistema informatizado caberão à Secretaria Judiciária, nas Eleições Gerais, e aos Cartórios Eleitorais, nas eleições municipais.

Art. 5º Revoga-se o inciso II do Art. 3º da Resolução TRE-MT nº 1893, de 25 de outubro de 2016, dada a ausência de exigência normativa para apresentação de quitação militar como condição à diplomação, bem como, diante do tratamento da matéria pela Resolução TSE nº 23.611, de 19 de dezembro de 2019, notadamente nos artigos de 218 a 223.

Art. 6º Os casos omissos ou excepcionais serão resolvidos pela Presidência do Tribunal.

Art. 7º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Sala de Sessão Virtual do Tribunal Regional Eleitoral de Mato Grosso, em Cuiabá, aos três dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte.

Desembargador **GILBERTO GIRALDELLI**  
Presidente

Desembargador **SEBASTIÃO BARBOSA FARIAS**  
Vice-Presidente e Corregedor Regional Eleitoral

Doutor **SEBASTIÃO MONTEIRO DA COSTA JÚNIOR**  
Juiz-Membro

Doutor **FÁBIO HENRIQUE RODRIGUES DE MORAES FIORENZA**  
Juiz-Membro

Doutor **BRUNO D'OLIVEIRA MARQUES**  
Juiz-Membro



Doutor **JACKSON FRANCISCO COLETA COUTINHO**  
Juiz-Membro

Doutor **GILBERTO LOPES BUSSIKI**  
Juiz-Membro

## RELATÓRIO

### DESEMBARGADOR GILBERTO GIRALDELLI (Relator):

Egrégio Tribunal,

Trata-se de minuta de resolução que visa disciplinar a diplomação dos candidatos eleitos e suplentes nas eleições municipais de 2020 e na eleição suplementar para o cargo de Senador e suplentes do Estado de Mato Grosso.

Em linhas gerais, a presente proposição sugere que a realização da cerimônia pública de diplomação ocorra, preferivelmente, de forma virtual, como medida de prevenção e combate à pandemia do novo Coronavírus (COVID-19).

Quanto aos demais aspectos procedimentais, a diplomação relativa às Eleições de 2020 observará, no que couber, as disposições constantes da Resolução TRE-MT nº 1893, de 25 de outubro de 2016, cujo normativo regulamenta o ato derradeiro do processo eleitoral no âmbito do TRE-MT.

Destaco, por fim, que caso a cogitada sessão pública se realize de forma presencial, o Juízo Eleitoral deverá observar as normas sanitárias necessárias à prevenção e combate à COVID-19.

É o relato necessário.

## VOTO

### DESEMBARGADOR GILBERTO GIRALDELLI (Relator):

Egrégio Plenário.

Em razão do exposto e no uso das atribuições que são conferidas a este Tribunal por intermédio de seu Regimento Interno, **submeto à apreciação de Vossas Excelências** a presente minuta de normativo, que dispõe sobre a diplomação dos candidatos eleitos e suplentes por ocasião da realização das eleições municipais de 2020 e eleição suplementar para o cargo de Senador e suplentes do Estado de Mato Grosso, pugnando por sua aprovação.

É o voto.

Em sendo aprovada, expeça-se a concernente resolução e publique-se.

Dê-se ciência aos Juízos Eleitorais e à Secretaria de Tecnologia da Informação.

À SJ para as providências.



Após, caso não haja mais providências a serem tomadas archive-se.

### **VOTOS**

DESEMBARGADOR SEBASTIÃO BARBOSA FARIAS, JUIZ SEBASTIÃO MONTEIRO DA COSTA JÚNIOR, JUIZ FÁBIO HENRIQUE RODRIGUES DE MORAES FIORENZA, JUIZ BRUNO D'OLIVEIRA MARQUES, JUIZ JACKSON FRANCISCO COLETA COUTINHO, JUIZ GILBERTO LOPES BUSSIKI.

Com o relator.

### **DESEMBARGADOR GILBERTO GIRALDELLI (Presidente):**

Fica aprovada a minuta de resolução, dispondo sobre a diplomação referente às eleições municipais de 2020 e, também, à eleição suplementar para o cargo de Senador e suplentes do Estado de Mato Grosso.

### **EXTRATO DA ATA**

PROCESSO ADMINISTRATIVO (1298) - 0600734-86.2020.6.11.0000 - MATO GROSSO.

Relator: Desembargador GILBERTO GIRALDELLI (Presidente)

INTERESSADO: CORREGEDORIA REGIONAL ELEITORAL – CRE

FISCAL DA LEI: Procuradoria Regional Eleitoral

Decisão: RESOLVEM os Membros do Tribunal Regional Eleitoral de Mato Grosso, por unanimidade, APROVAR o normativo que dispõe sobre a diplomação referente às eleições municipais de 2020 e eleição suplementar para o cargo de Senador e suplentes do Estado de Mato Grosso.

Composição: Juízes-Membros Desembargador GILBERTO GIRALDELLI (Presidente), BRUNO D'OLIVEIRA MARQUES, FÁBIO HENRIQUE RODRIGUES DE MORAES FIORENZA, GILBERTO LOPES BUSSIKI, JACKSON FRANCISCO COLETA COUTINHO, Desembargador SEBASTIÃO BARBOSA FARIAS, SEBASTIÃO MONTEIRO DA COSTA JÚNIOR e o Procurador Regional Eleitoral ERICH RAPHAEL MASSON.

SESSÃO DE 03.12.2020.

